



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia

Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Piracaia torna público que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 - PROCESSO 593/2024, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA INCLUINDO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS; FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS DE 5,0 M3 - TIPO CANGURU, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ECOPONTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, teve o edital alterado e foi remarcado para o dia 20/12/2024 às 10:00hs. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Presencial" do site www.piracaia.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas no Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2.024.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 03 de dezembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 12.324

Dispõe sobre Evolução Funcional

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **MELINA DE OLIVEIRA TIBERIO ALVES, RI 144148-4**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, sob o Regime Estatutário, evolução funcional a razão de 15%, com fulcro no artigo 44, da Lei Complementar nº 28/2.002.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2.024.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 03 de dezembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

EDITAIS

EDITAL Nº. 31/2.024

INSCRIÇÃO PARA BRIGADISTAS MUNICIPAIS

O Município de Piracaia através da Coordenadoria Operacional, torna pública a Inscrição para Brigadistas Municipais, previsto na Lei nº 3.272/2022 regulamentada pelo Decreto nº 5.209/2.023.

O servidor Municipal que desejar realizar a inscrição para Brigadista Municipal deverá atender os requisitos dispostos no Artigo 3º do Decreto 5.209 de 03 de janeiro de 2.023.

As inscrições poderão ser realizadas no período de **09/12/2.024 a 13/12/2.024 das 08h às 16h na Garagem Municipal** deverão ser apresentados no ato da inscrição os seguintes documentos:

- Termo Posse ou documento que comprove o exercício do serviço público no município de Piracaia;

- Atestado de Antecedentes Criminais;

- Certificado de Conclusão de Curso de Brigadista;

- Laudo Médico para atuar como Brigadista.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 04 de dezembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 12.323

Dispõe sobre Evolução Funcional

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **ARIANE CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA, RI 144808-1**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, regido pelo Regime Estatutário, evolução funcional a razão de 5%, com fulcro no artigo 44, da Lei Complementar nº 28/2.002.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2.024.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 03 de dezembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº. 12.323

Dispõe sobre Evolução Funcional

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **ARIANE CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA, RI 144808-1**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, regido pelo Regime Estatutário, evolução funcional a razão de 5%, com fulcro no artigo 44, da Lei Complementar nº 28/2.002.

PORTARIA Nº. 12.324

Dispõe sobre Evolução Funcional

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **MELINA DE OLIVEIRA TIBERIO ALVES, RI 144148-4**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, sob o Regime Estatutário, evolução funcional a razão de 15%, com fulcro no artigo 44, da Lei Complementar nº 28/2.002.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2.024.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 03 de dezembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 12.325

Dispõe sobre Evolução Funcional

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **NATÁLIA EXPEDITA DE ANDRADE, RI 50656-3**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, regido pelo Regime Estatutário, evolução funcional a razão de 15%, com fulcro no artigo 44, da Lei Complementar nº 28/2.002.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2.024.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 03 de dezembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 12.326

Dispõe sobre Evolução Funcional

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **PAMELA CENSI, RI 144743-1**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, sob o Regime Estatutário, evolução funcional a razão de 5%, com fulcro no artigo 44, da Lei Complementar nº 28/2.002.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2.024.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 03 de dezembro de 2024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 12.327

Dispõe sobre Adicional por Titulação

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal **FELIPE GOMES ESTEVAM PEQUENO, RI 144365-1**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Psicólogo**, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por titulação de 15%, com fulcro no artigo 111, inciso VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2.024.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 03 de dezembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 12.328

Dispõe sobre Adicional por Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **Kelly Cristina Cabral Barreira, RI 144673-1**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Agente de Organização Escolar**, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por titulação de 5%, com fulcro no artigo 111, inciso III, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2.024.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 03 de dezembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 12.329

Dispõe sobre Adicional por Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **Lizandra Maria Consoli Almeida, RI 144681-2**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Agente de Organização Escolar**, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por titulação de 5%, com fulcro no artigo 111, inciso III, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de outubro de 2.024.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 03 de dezembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 12.330

Dispõe sobre Adicional por Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **Michelle de Oliveira Carratu, RI 144491-1**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Servente Escolar**, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por titulação de 5%, com fulcro no artigo 111, inciso III, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2.024.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 03 de dezembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 12.331

Dispõe sobre Adicional por Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **Prescilla Bueno Pinheiro, RI 143330-2**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Secretária Escolar**, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por titulação de 15%, com fulcro no artigo 111, inciso VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2.024.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 03 de dezembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 12.332

Dispõe sobre Adicional por Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **Sandra Soares, RI 143912-2**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Agente de Organização Escolar**, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por titulação de 5%, com fulcro no artigo 111, inciso III, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2.024.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 03 de dezembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 12.333

Dispõe sobre Adicional por Titulação

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal **WALTER FLORIANO DE ANDRADE, RI 14400-1**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Guarda Municipal**, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por titulação de 15%, com fulcro no artigo 111, inciso VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2.024.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 03 de dezembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 12.334

Dispõe sobre Adicional por Titulação

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal **WANDERLEY APARECIDO PASCHOAL, RI 144805-1**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Trabalhador braçal**, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por titulação de 5%, com fulcro no artigo 111, inciso III, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de julho de 2.024.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 03 de dezembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 12.335

Dispõe sobre Adicional por Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **Tayenne Scudeleri Peçanha, RI 732-3**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Auditor Fiscal Tributário**, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por titulação de 15%, com fulcro no artigo 111, inciso VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2.024.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 03 de dezembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 12.336

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 569/DRH/2.023, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 27 de agosto de 2023 e homologado em 01 de dezembro de 2023.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02 de dezembro de 2.024, o **Sr. Carlos Alberto Barreto Rg. 16.338.076-4** para ocupar o cargo de **Trabalhador Braçal** de provimento efetivo, referência "I-A".

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado no Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 03 de dezembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MATHEUS AUGUSTO DA SILVA RAMOS

Diretor do Departamento de Obras Viação, e Serviços Municipais

PORTARIA Nº. 12.337

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 569/DRH/2.023, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 27 de agosto de 2023 e homologado em 01 de dezembro de 2023.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02 de dezembro de 2.024, a **Sra. Laide de Moraes Souza Rg. 28.238.820-5** para ocupar o cargo de **Trabalhador Braçal** de provimento efetivo, referência "I-A".

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado no Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 03 de dezembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MATHEUS AUGUSTO DA SILVA RAMOS

Diretor do Departamento de Obras Viação, e Serviços Municipais

PORTARIA Nº. 12.338

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, do Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, a partir de 02 de dezembro de 2.024, em virtude da concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial professor, à ocupante do cargo, **Sra. Adriana Franco Caldeira**, RI 40693-1, pelo IPSPMP – PIRAPREV.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 03 de dezembro de 2024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 12.339

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, a partir de 02 de dezembro de 2.024, em virtude da concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial professor, à ocupante do cargo, **Sra. Maria Lúcia Marino Granado**, RI 40707-3, pelo IPSPMP – PIRAPREV.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 03 de dezembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 12.340

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº. 66/PJM/2.023 e o Processo Judicial nº. 1002233-92.2022.8.26.0450,

RESOLVE:

I - REINTEGRAR, a partir de 09 de dezembro de 2.024, ao Cargo de Provimento Efetivo de Auditor Fiscal Tributário a servidora **RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA XIMENES – RI. Nº. 14664**, conforme decisão judicial e o artigo 43 da Lei Complementar nº. 75/2.011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piracaia.

II – Dê-se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 03 de dezembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 12.341

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº. 66/PJM/2.023 e o Processo Judicial nº. 1002233-92.2022.8.26.0450,

RESOLVE:

I – READAPTAR, a partir de 09 de dezembro de 2.024 a servidora **RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA XIMENES – RI. Nº. 14664**, ocupante do Cargo de Auditor Fiscal Tributário, lotada no Departamento de Finanças e Orçamento, designando como local de trabalho o Departamento

de Assistência e Promoção Social, onde deverá cumprir sua jornada de trabalho sem prejuízos de seus vencimentos e vantagens do cargo enquanto perdurar sua incapacidade laborativa.

II – Dê-se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 03 de dezembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

VANESSA SANTIAGO MUNIZ GODOY

Coordenadora Social

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 12.342

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apontados no Processo Administrativo nº. 1150/CGP/2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 201 da Lei Complementar Municipal nº 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, que determina que a Autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 202, 203 e 205 da Lei Complementar Municipal nº 75/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º, do artigo 25 do Decreto nº. 5.213/2023;

RESOLVE:

I – DESIGNAR os membros abaixo descritos para comporem a COMISSÃO SINDICANTE encarregada de apurar a conduta dos servidores J. N., A. F., L. P. e J. S., conforme fatos delineados no processo n.º 1150/CGP/2.024, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, com a possibilidade de prorrogação, a pedido, por igual período, se o volume de dados e de informações assim o exigir:

Presidente – Tatiane Goes Almeida – RI 143593;

Secretária – Vanessa Nunes Cunha – RI 692;

Membro – Marcos Aparecido Cintra – RI 143941;

II - Conceder aos servidores ora designados Jeton correspondente a 30% da Referência I, em caráter eventual, com fundamento no artigo 113 alínea “a” e parágrafo 2º do referido artigo da Lei Complementar 75/2011.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 12.322 de 27 de novembro de 2.024.

Município de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer, em 27 de novembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

DECRETO 5.495 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.024.

Dispõe sobre: “Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo e nos termos da Lei nº. 3.376 de 20 de dezembro de 2.023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Suplementar, conforme estabelece o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ R\$1.045.000,00 (um milhão e quarenta e cinco mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional. Programática	Natureza da Despesa	Descrição Natureza da Despesa	Fonte Recurso/ Dotação	Valor
15.451.0008.1003.0000 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	Tesouro 78	364.000,00
15.452.0009.2018.0000 GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	Tesouro 94	28.000,00
04.122.0034.2021.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	Tesouro 126	230.000,00
12.364.0030.2036.0000 ENSINO SUPERIOR	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	Tesouro 196	5.000,00
27.813.0035.2063.0000 GESTÃO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Tesouro 240	12.000,00
10.301.0032.2047.0000 GESTÃO DA SAÚDE BÁSICA	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Tesouro 259	47.000,00
08.244.0025.2059.0000 POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	Tesouro 307	359.000,00
TOTAL				R\$1.045.000,00

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados no artigo anterior serão custeados através da:

I - Anulação de dotações, conforme estabelece o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 no valor de R\$1.045.000,00 (um milhão e quarenta e cinco mil reais);

Anulação				
Funcional. Programática	Natureza da Despesa	Descrição Natureza da Despesa	Fonte Recurso/ Dotação	Valor
03.092.0004.2006.0000 GESTÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	Tesouro 36	-21.330,00
18.541.0006.2011.0000 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	Tesouro 57	-95.518,00
15.452.0009.2015.0000 GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Tesouro 86	-813.000,00
23.695.0019.2026.0000 GESTÃO DO TURISMO	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Tesouro 230	-115.152,00
TOTAL				-1.045.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer, em 05 de novembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 05 de novembro de 2.024.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa
Republicado por incorreção.

DECRETO N.º 5.502 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.024.

Dispõe sobre: “Declara inservível os itens pertencentes ao patrimônio público municipal, que específica”.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe confere do artigo 95, inciso II da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis os itens pertencentes ao patrimônio público municipal, relacionados como ferro velho, para realização de leilão.

ITEM	Descrição do Veículo
01	FIAT/DUCATO - PASIMICRO - ANO 2014 - CHASSI 93W244M24E2125154 - PLACA DJM7465 - COR BRANCA - COMBUSTÍVEL DIESEL - RENAVAL 587806617
02	FORD/F1200 - CAR/CAMINHÃO - ANO 2002 - CHASSI 9BFXK82F5B079901 - PLACA CZA5420 - COR BRANCA - COMBUSTÍVEL DIESEL - RENAVAL 793001323

Parágrafo Único – O Departamento de Administração/Setor de Patrimônio deverá, após a formalização de entrega dos bens, proceder à baixa patrimonial.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 27 de novembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 27 de novembro de 2.024.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa
Republicado por incorreção

DECRETO N.º 5.506 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.024.

Dispõe sobre: “Dá denominação às vias públicas que especifica”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n.º 3.413 de 25 de novembro de 2.024,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação de “**Estrada Municipal Antônio José dos Santos (Toninho Caetano)**” à via pública compreendida entre a Estrada Municipal Lamartine Peçanha e o ponto onde está localizada a caixa d’água do Bairro Boa Vista.

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 03 de dezembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 03 de dezembro de 2.024.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO N.º 5.507 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.024.

Dispõe sobre: “Dá denominação às vias públicas que especifica”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 3.415 de 25 de novembro de 2.024,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação de “**Ponte José Caetano dos Santos Filho**” à ponte localizada entre a Rua Francisco Gonçalves Bueno e Estrada Municipal Lamartine Peçanha.

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 03 de dezembro de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 03 de dezembro de 2.024.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO 03

CONTRATO Nº 158/2021

PROCESSO Nº 1181/2021

PREGÃO PRESENCIAL 41/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CUIDADOS A PACIENTES COM TRANSTORNO MENTAL PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE PIRACAIA SP”, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS MÁXIMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS ABAIXO APRESENTADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **ASS. DO CONTRATO 03/12/2021**

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2024, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**, neste ato representado por seu Prefeito Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e de outro lado, **MEDGROUP BUSCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede em Valinhos, sito a Rua Americana, nº 580, bairro Jardim Imperial - CEP 13.276-485, cadastrada no CNPJ nº. 12.505.164/0001-50, (DECLARADA FINANCIADORA/NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Milton Carvalho Ferreira Neto, RG nº. 20.891.891-7 e CPF nº. 281.592.958-98, para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, conforme segue:

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES: O valor deste contrato é R\$ 483.600,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos reais), sendo R\$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais) mensais.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO – O prazo fica prorrogado por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da contratante sob os nº 383-020505-10.301.0032.2047.0000-3.3.90.39.00-110 GERAL-300 GERAL-05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS - VINCULADOS. Embora eventualmente assinado antes do término da vigência, os efeitos são futuros, a partir do primeiro dia após o fim do prazo de vigência originalmente estabelecido no ajuste.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA *Prefeito Municipal*

MEDGROUP BUSCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Contratado

TERMO ADITIVO 02

CONTRATO Nº 160/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022 -

PROCESSO Nº 1992/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ 45.279.627/0001-61

CONTRATADO: VMAX DIGITAL DO BRASIL LTDA, CNPJ 07.685.452/0001-

01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET

E TRONCO VOIP PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL - ASS: 08/11/2021.

Aos 29 dias do mês de novembro de 2024, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**, neste ato representado por seu Prefeito Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e de outro lado, **VMAX DIGITAL DO BRASIL LTDA**, com sede em Itatiba/SP, Rua Eugenio Joly, nº 131, Bairro Cruzeiro, CEP: 13.257-001, cadastrada no CNPJ nº. 07.685-452/0001-01, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora:

Solange Regina de Menezes Mendonça Falcão, RG nº.27.736.855-8 SSP/SP, CPF nº. 259.842.288-07, residente e domiciliado à Avenida Mathias Machiline – nº 567, Residencial Terras Nobres, - CEP: 13252-170, Itatiba / SP, estado civil casada, (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, conforme segue:

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES: O valor total do contrato se mantém o mesmo, comum acordo entre as partes, onde o valor total é de R\$ 203.400,00 (duzentos e três mil e quatrocentos reais) sendo R\$ R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta reais) mensais, a ser pago na forma especificada na cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O prazo fica prorrogado por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da contratante sob os nº: 2075 – 261 – 020505 – 10.301.0032.2047.000 – 3.3.90.39.00 – 310 SAUDE GERAL – 000 SAÚDE GERAL – 01 TESOURO / 2113 - 129 – 020402 - 04.122.0034.2021.0000 - 3.3.90.39.00 – 110 GERAL - 000 GERAL – 01 TESOURO / 2146 – 180 - 020502 – 12.361.0016.2033.0000 – 3.3.90.39.00 – 220 ENSINO FUNDAMENTAL – 000 ENSINO FUNDAMENTAL – 01 TESOURO. Embora eventualmente assinado antes do término da vigência, os efeitos são futuros, a partir do primeiro dia após o fim do prazo de vigência originalmente estabelecido no ajuste.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento. E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

VMAX DIGITAL DO BRASIL LTDA

Contratado

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2024 - PROCESSO N.º 1083/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA - SP, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES NATALINAS E DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2024

Nos termos do artigo 71, inciso IV da LF nº 14.133/21 e conforme nos autos, ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação e epígrafe, conforme segue:

M ZAMBONI COM. REP. DE PROD. ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL CNPJ: 13.009.421/0001-25			
LOTE 01 - KIT DE NATAL	Valor total do lote		582.540,00
Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade	Quantidade Valor Total
AVE INTEIRA CONGELADO TEMPERADO - produto obtido a partir de linhagens genéticas especializadas (conforme resolução dipoa nº 1, de 9 de janeiro de 2003), ingredientes: frango inteiro com miúdos, água, vinho branco, sal, vinho espumante, xarope de glicose, cebola, alho, pimenta preta, estabilizante: trifosfato pentassódico e aromatizantes: aromas naturais**.	R\$ 138,90	1533	R\$ 212.933,70
Alérgicos: pode conter soja, leite, castanha-do-pará e ovo. Não contém glúten. Peso líquido do produto 2.800 kg a 3.600 kg. Marca Sadia			
PERNIL SUÍNO TEMPERADO - ingredientes: pernil suíno, água, sal, proteína de soja, vinho branco, açúcar, glicose, cebola, alho, aromatizante: aroma natural. Alérgicos: contém derivados de soja, pode conter trigo, contém glúten. Peso líquido do produto 900g a 1,1kg. Marca Sadia	R\$ 61,00	1533	R\$ 93.513,00

<p>LOMBO SUINO TEMPERADO - ingredientes: lombo suino, água (17,78%), sal, sal hipossódico, vinho branco, açúcar, salsa, cebola, estabilizantes: trifosfato pentassódico e pirofosfato tetraassódico e aromatizantes: aromas naturais. Alérgicos: pode conter soja e lãlex natural. Não contém glúten. peso líquido do produto: 900g a 1,1kg. Marca Sadia</p>	R\$ 56,35	1533	R\$ 86.384,55
<p>LOMBO SUINO EMPANADO - Composição: lombo de suíno, fatiado, farinha para empanar (Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, farinha de milho*, sal, açúcar, fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS 500ii) e pirofosfato, ácido de sódio (INS 450i), emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471) e corante natural de urucum (INS160b)), solução ligante (Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, amido de milho*, sal, açúcar e espessantes goma guar (INS 412) e goma xantana (INS 415)), farinha de arroz, gordura vegetal, água, sal refinado, especiarias (alho, cebola, noz moscada, pimenta preta), aromatizantes naturais (óleo resina de pimenta preta e óleo essencial de cebola), fécula de mandioca, estabilizante tripolifosfato de sódio (INS 451ii), antioxidante isoascorbato de sódio (INS 316) e realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621). Contém glúten Alérgicos: contém derivados de trigo. Pode conter soja, centeio, cevada, aveia, peixe e derivados de leite. Embalagem Primária: Sistema plástico termossoldado, transparente, litografado, resistente e atóxico, compatível ao contato direto com alimentos. Peso líquido do produto: 700g. Marca Baita</p>	R\$ 58,75	1533	R\$ 90.063,75
<p>BOLSA TÉRMICA, com fechamento em zíper e com capacidade para acondicionamento de alimentos, com o objetivo de manter a temperatura dos congelados, de boa qualidade, REFORÇADA, que comporte o peso e acondicionamento dos itens acima especificados. Marca Sadia</p>	R\$ 65,00	1533	R\$ 99.645,00

LOTE 02 - PANETONE	Valor total do lote		30.660,00
Descrição do Produto/Serviço	Unidade Valor Unitário	Quantidade	Quantidade Valor Total
<p>PANETONE COM GÓTAS DE CHOCOLATE, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gotas de chocolate, pasta de cacau, gordura vegetal, cacau em pó, leite em pó integral, emulsificante (lecitina de soja) e aromatizantes, gordura vegetal, ovo, açúcar invertido, extrato de malte de cevada, soro de leite, leite em pó integral, sal, manieira, emulsificantes (mono e diglicerídeos de ácidos graxos) umectante, conservadores (propionato de cálcio e ácido sórbico) aromatizantes e corante urucum. Marca Santa Edwiges</p>	R\$ 20,00	1533	30.660,00
Total do Proponente			R\$ 613.200,00

PIRACAIA, 02 de dezembro de 2024

JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 97/2024 - PROCESSO Nº 1083/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA – CONTRATADA: M ZAMBONI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL, CNPJ SOB O Nº 13.009.421/0001-25 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA - SP EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES NATALINAS E DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2024 – VALOR R\$ 613.200,00, O CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. ASSINATURA 03/12/2024.

AUTORIZAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Autorizo a compra direta por dispensa de licitação com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II, art. 95, § 2º e nos termos do Decreto Municipal nº 5.413 de 12 de março de 2024, que dispõe sobre: “Disciplina a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor. OBJETO: “Aquisição de 03 arquivos de aço e 02 armários de aço destinados ao CREAS (Centro de Referência de Assistência Social), conforme dados da Requisição 1336/2024.” HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme proposta anexa aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa ARMARINHO’S PEREIRA LTDA. - CNPJ 33.789.442/0001-18. Valor: R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais). Piracaia, 27 de novembro de 2024. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Autorizo a compra direta por dispensa de licitação com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II, art. 95, § 2º e nos termos do Decreto Municipal nº 5.413 de 12 de março de 2024, que dispõe sobre: “Disciplina a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor. OBJETO: “Aquisição de kits de higiene destinados ao CREAS (Centro de Referência de Assistência Social), conforme dados da Requisição 1338/2024.” HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme proposta anexa aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa PRI-

ME PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 49.826.251/0001-19. Valor: R\$ 1.926,00 (Hum mil, novecentos e vinte e seis reais). Piracaia, 27 de novembro de 2024. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA Prefeito Municipal.

AUTORIZAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Autorizo a compra direta por dispensa de licitação com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II, art. 95, § 2º e nos termos do Decreto Municipal nº 5.413 de 12 de março de 2024, que dispõe sobre: “Disciplina a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor.OBJETO: “Contratação de empresa para aquisição de 02 paineleiros em aço, 01 balcão em aço e 01 armário em aço, referente ao Projeto “NOVA COZINHA”, conforme Processo judicial nº 0000529-90-90.2024.8.26.0450, para o abrigo Municipal de Piracaia Casa Coração de Mãe, conforme dados da Requisição 1367/2024.” HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme proposta anexa aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa: ARMARINHOS PEREIRA LTDA - CNPJ 33.789.442/0001-18. Valor: R\$ 3.248,00 (Três mil, duzentos e quarenta e oito reais). Piracaia, 29 de novembro de 2024. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA Prefeito Municipal

PIRAPREV

PORTARIA Nº. 410, de 02 de Dezembro de 2024.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora pública municipal”.

Claudia Leoncio da Silva, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil com redação anterior à EC 103/2019, em seu Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a” c/c §5º, nos termos da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022; o contido no Artigo 61 c/c §1º da Lei Municipal nº. 2.912/2017, bem como o que consta do Processo 25/PIRAPREV/2024, instruído com documentos pessoais, Certidões de Tempo de Contribuição e parecer final jurídico favorável,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Senhora **ADRIANA FRANCO CALDEIRA**, inscrita no CPF sob nº. ***.958.598.**, servidora pública municipal integrante do quadro de provimento efetivo estatutária da Prefeitura Municipal de Piracaia, ocupante do Cargo Professora de Educação Básica I, matrícula 40693, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição especial professor, na forma do disposto no artigo 61 c/c §1º da Lei Municipal nº 2.912/2017, o valor do benefício corresponderá à última remuneração base de cálculo para a previdência do cargo efetivo, com paridade nos moldes da EC 70 - Art. 6º-A da EC 41, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculada para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 02 de Dezembro de 2024.

Claudia Leoncio da Silva
Superintendente
CP RPPS DIRIG II TOTUM
CP RPPS CGINV I TOTUM

PORTARIA Nº. 411, de 02 de Dezembro de 2024.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora pública municipal”.

Claudia Leoncio da Silva, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil com redação anterior à EC 103/2019, em seu Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a” c/c §5º, nos termos da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022; o contido no Artigo 61 c/c §1º da Lei Municipal nº. 2.912/2017, bem como o que consta do Processo 26/PIRAPREV/2024, instruído com documentos pessoais, Certidões de Tempo de Contribuição e parecer final jurídico favorável,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Senhora **MARIA LUCIA MARINO GRANADO**, inscrita no CPF sob nº. ***.547.868.**, servidora pública municipal integrante do quadro de provimento efetivo estatutária da Prefeitura Municipal de Piracaia, ocupante do Cargo Professora de Educação Infantil, matrícula 40707, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição especial professor, na forma do disposto no artigo 61 c/c §1º da Lei Municipal nº 2.912/2017, o valor do benefício corresponderá à última remuneração base de cálculo para a previdência do cargo efetivo, com paridade nos moldes da EC 70 - Art. 6º-A da EC 41, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculada para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 02 de Dezembro de 2024.

Claudia Leoncio da Silva

Superintendente

CP RPPS DIRIG II TOTUM

CP RPPS CGINV I TOTUM

PORTARIA Nº. 412, de 02 de Dezembro de 2024.

“Concede Pensão Por Morte ao beneficiário de servidora inativa”

Claudia Leoncio da Silva, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a senhora **FERMINA DE SOUZA ALVES DOS ANJOS**, servidora inativa, faleceu aos 23 de outubro do ano de 2024;

CONSIDERANDO que referida servidora deixou na qualidade de dependente para efeito do recebimento do benefício de pensão por morte seu companheiro o **Senhor SEBASTIÃO ALVES DOS ANJOS**.

CONSIDERANDO o teor da Constituição Federal, com redação anterior à EC 103/2019 em seu Art. 40, § 7º, inciso I; nos termos da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, o contido no artigo 54, inciso V, alínea “c”, item 06, da Lei Municipal Nº. 2.912/2017; bem como o que consta no Processo Nº. 27/ PIRAPREV/2024, instruído com documentos pertinentes e parecer jurídico favorável;

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao Senhor **SEBASTIÃO ALVES DOS ANJOS**, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.437.958- **, **PENSAÇÃO POR MORTE** correspondente à totalidade do último provento de aposentadoria da segurada falecida.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2024, nos termos do Art.52, inciso I, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 02 de dezembro de 2024.

Claudia Leoncio da Silva

Superintendente

CP RPPS DIRIG II TOTUM

CP RPPS CGINV I TOTUM

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

Introdução

Esta Política de Investimentos foi elaborada segundo as premissas e exigências contidas nos artigos 4º e 5º da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº4.963 de 25 de novembro de 2021, bem como o conteúdo da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, as quais dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Formaliza as práticas e restrições da gestão dos recursos através da designação dos segmentos de ativos a serem utilizados e autorizados, das faixas de alocação estratégica e das características e restrições da gestão em cada modalidade. Adicionalmente, trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos adotados.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam descritas neste documento.

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a consistência da gestão visando segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do plano, bem como procura evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos do Plano.

Em havendo mudanças na legislação ou dos parâmetros de mercado que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas da rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos.

Caso seja necessário, deverá ser elaborado um plano de adequação com critérios e prazos para sua execução, sempre objetivando preservar os interesses do IPSPMP-PIRAPREV; se nesse novo plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, deverá ser realizada consulta formal à Secretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social, do Ministério da Previdência.

Definições

Ente Federativo: Município de Piracaia, Estado de São Paulo.

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV

CNPJ: 10.543.660/0001-72

Categoria do Investidor: Qualificado

Exercício

A presente Política de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 com monitoramento constante, podendo ser alterada durante sua execução para adequação da legislação vigente, de mudanças advindas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios, de conjuntura micro e macroeconômica, do próprio mercado financeiro, ou ainda, caso seja recomendado pelo Comitê de Investimentos.

Aprovação e Divulgação

A presente Política de Investimentos foi elaborada pela Superintendência conjuntamente com o Comitê de Investimentos em reunião ordinária de 12 de novembro de 2024, aprovada por unanimidade pelo Conselho Administrativo do RPPS em reunião ordinária de 13 de novembro de 2023. O Plano de Investimentos e eventuais revisões deverão ser disponibilizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua aprovação das seguintes formas: No website da autarquia (www.piraprev.sp.gov.br) e, Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Piracaia.

Responsabilidade Técnica-Operacional

A competência para gerir o patrimônio do IPSPMP-PIRAPREV está a cargo da Unidade Gestora através de sua Superintendente Senhora Claudia Leoncio da Silva, servidora pública integrante do quadro de provimento efetivo, estatutária, com formação acadêmica em Gestão de Recursos Humanos, pós-graduada em Gestão de Regime Próprio de Previdência Social, também detentora das certificações conferidas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais CPA 20 e, pelas certificações conferidas pelo Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda, sendo a Certificação Profissional RPPS DIRIG II e a Certificação Profissional RPPS CGINV I.

Gestão Previdenciária (Pró-Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.5/24, garante que os envolvidos no processo decisório do IPSPMP-PIRAPREV cumpram seus códigos de conduta pré-acordados, a fim de minimizar conflitos de interesse e quebra dos deveres. O IPSPMP PIRAPREV encontra-se certificado no PRÓ-GESTÃO RPPS Nível II, sob nº 406/2023 emitido pelo Instituto Totum, com validade do certificado até 27/10/2026.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, todas as ações serão apresentadas ao Comitê de Investimentos, órgão de caráter consultivo e impreterivelmente referendadas pelo Conselho Administrativo, órgão de deliberação máxima, com monitoramento por parte do Controle Interno e devidamente auditadas pelo Conselho Fiscal do IPSPMP PIRAPREV. Esta estrutura garante a adoção de melhores práticas de governança corporativa, evidenciando a segregação de funções adotada.

Como todo investimento do mercado financeiro, é relevante mencionar que as aplicações do RPPS se encontram sujeitas a incidência de fatores de risco de mercado, de crédito, de liquidez e operacional entre outros, que podem afetar adversamente o seu retorno. A Unidade Gestora minimiza tais fatores por meio de metodologias de acompanhamento e avaliação dos investimentos específicos, o que não significa dizer que os ativos estão imunes a riscos.

Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos tem a função de auxiliar o PIRAPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho dos investimentos, identificando o risco de mercado, assegurando o adequado enquadramento das aplicações dos recursos e confrontando o retorno observado com o retorno esperado. Essa consultoria deverá ser registrada junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes cláusulas:

6.1 - O objeto do contrato deverá ser executado em estrita conformidade com as normas da CVM, incluindo a Instrução CVM nº 592/2017;

6.2 - As análises fornecidas pela consultoria deverão ser isentas e independentes; e

6.3 - A contratada não poderá receber remuneração, direta ou indireta, de estruturadores dos produtos oferecidos, adquiridos ou analisados, conforme estabelecido pelo Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021. O Art. 24 da resolução diz que, no caso de contratação de serviços relacionados à gestão de recursos dos regimes próprios de previdência social:

a) O prestador de serviços e as partes relacionadas a ele, direta ou indiretamente, não poderão receber qualquer remuneração, benefício ou vantagem que possa comprometer a independência da prestação de serviços;

b)O prestador não poderá figurar como emissor dos ativos ou atuar na originação e estruturação dos produtos de investimento.

Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, Seção I do Capítulo VI, combinado com o Decreto nº 3.769/2012, consonante o Regimento Interno, está legalmente instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do IPSPMP-PIRAPREV, com a finalidade de participar nos processos decisórios quanto à formulação e execução deste plano de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

O Comitê de Investimentos é formado por até cinco membros, os quais devem ser servidores efetivos do quadro estatutário da Prefeitura, Câmara ou Autarquia Previdenciária. Os membros do Comitê deverão possuir, no mínimo, certificação CPA-20, conforme aferido pela ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais), em conformidade com o Decreto nº 5.105 de 28 de março de 2022, que reestrutura o Comitê de Investimentos. Além disso, os membros devem ter, no mínimo, a Certificação Profissional RPPS CGINV Nível I (básico).

O fato de estarem presentes pessoas tecnicamente qualificadas em sua composição permite que o Comitê seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimentos, bem como realizar recomendações junto à Superintendência e ao Conselho Administrativo.

O Comitê de Investimentos possui as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal, analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos e verificando o cumprimento da legislação e da política de investimentos;

II - Avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;

III - Monitorar o grau de risco dos investimentos;

IV - Observar que a rentabilidade dos recursos esteja alinhada ao nível de risco adequado à carteira de investimentos;

V - Garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada no assessoramento à avaliação das alternativas de investimentos, com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas, e ficará limitada às determinações desta Política. As decisões serão registradas em Atas, que serão arquivadas de forma física e digital.

O Comitê poderá contar com a participação de especialistas externos, caso necessário, para auxiliar nas decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

Os relatórios de acompanhamento das aplicações e demais ativos alocados nos diversos segmentos de investimento serão avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do IPSPMP-PIRAPREV, com o objetivo de documentar e acompanhar a aplicação dos recursos.

Esses relatórios serão mantidos e estarão à disposição da Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência, Tribunal de Contas do Estado, Controle Interno, Conselho Fiscal, Administrativo e demais órgãos fiscalizadores.

Da modalidade de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de conformidade com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022 continuará a se dar de forma própria, ou seja, realizada diretamente pelo IPSPMP-PIRAPREV.

Assim, guardados os princípios de governança corporativa e respeitados os parâmetros da legislação reguladora, pautado na avaliação de alternativas de investimento com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e atuariais, soberanamente decidirá sobre as alocações dos recursos.

Segregação de massa

O Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV não possui segregação de massa no seu plano de benefícios.

Credenciamento

As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

Os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e à experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta, à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros critérios destinados à mitigação de riscos, visando à observância dos princípios de segurança, proteção e prudência financeira, conforme estipulado no Regulamento de Credenciamento das Instituições Financeiras do PIRAPREV, disponível no [link](#).

Após a análise das informações e a verificação do cumprimento dos

requisitos estabelecidos, a conclusão do processo de credenciamento será formalizada por meio de Termo de Credenciamento, que deverá ser atualizado a cada dois anos.

Da Meta Atuarial

Conforme parecer da Consultoria Atuarial e, em atendimento à normatização federal vigente, será adotada para o exercício de 2025 a taxa de juros parâmetro de 5,23% ao ano. Esse valor é baseado na duração do passivo do RPPS, conforme a tabela de juros da Portaria MPS nº 1.499/2024.

Originalmente, sem o mecanismo de acréscimo previsto na Portaria MTP nº 1.467/2022, a taxa de juros parâmetro seria de 4,93% ao ano, considerando a duração do passivo. No entanto, como a meta atuarial foi superada nos últimos dois anos dentro do período de avaliação (2019 a 2023), foi possível aplicar o acréscimo de 0,30 pontos percentuais à taxa de juros original. Esse acréscimo resultou de dois aumentos sucessivos de 0,15 pontos percentuais, conforme previsto no Art. 39, § 4º da Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece que a taxa de juros pode ser ajustada a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar a meta atuarial dos últimos 5 anos, até um limite total de 0,60 pontos percentuais.

Portanto a meta atuarial para o exercício de 2025 será composta pela taxa de juros de 5,23% ao ano acrescida do índice IPCA, podendo ser revista anualmente com base nas necessidades do passivo atuarial e nas condições econômicas. Esse valor é calculado com base nas normas federais vigentes e reflete o desempenho passado e as expectativas futuras para os investimentos do PIRAPREV. Se as condições de mercado mudarem substancialmente ou se a carteira superar a meta por períodos sucessivos, a taxa poderá ser ajustada de acordo com os critérios da Portaria MTP nº 1.467/2022. Dessa forma, a meta será monitorada e recalibrada sempre que necessário para manter o alinhamento entre as projeções atuariais e as exigências de longo prazo da carteira.

Aderência das Metas de Rentabilidade

A meta de rentabilidade definida no item anterior está aderente ao perfil da carteira de investimentos e das obrigações do plano. Verificamos que a evolução do passivo atuarial se sucedeu da seguinte forma:

Período	Duração do Passivo	Taxa Parâmetro
2021	17,47 anos	5,42% a.a.
2022	17,57 anos	4,88% a.a.
2023	17,51 anos	4,72% a.a.
2024	17,38 anos	4,86+0,15 = 5,01% a.a.
2025	16,57 anos	4,93+0,30 = 5,23% a.a.

Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos últimos cinco anos está aderente à meta de rentabilidade indicada, em que pese os resultados do triênio 2020,2021 e 2022 terem ficado aquém da meta, devido aos impactos de mercado, principalmente a pandemia de COVID-19 e a guerra da Ucrânia, que percorreram durante o período, conforme o histórico abaixo:

Período	Meta Carteira	Rentabilidade da Carteira
2020	10,64%	9,21%
2021	16,00%	6,25%
2022	10,93%	2,85%
2023	9,50%	14,32%
2024 ¹	8,27%	7,65%
Acumulado	55,11%	40,24%

Cenário Macroeconômico e Projeções

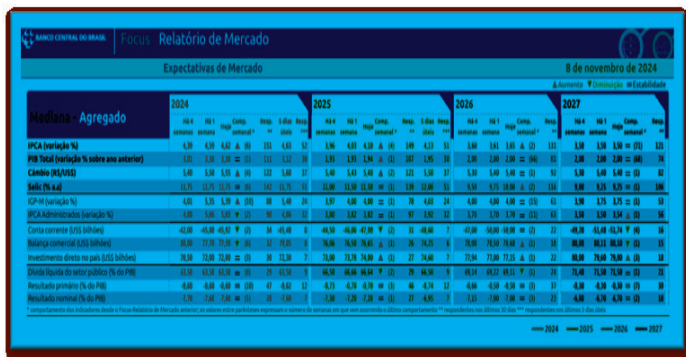
Para embasar as decisões de investimento, serão utilizados cenários macroeconômicos seguindo as premissas nacionais e internacionais. O objetivo e os limites de alocação estabelecidos nesta Política de Investimentos foram elaborados tendo em vista as expectativas de inflação, de juros, de crescimento do PIB e de câmbio, entre outras variáveis.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias autorizadas pelo órgão regulador considerando-se:

- 1.1 **Cenário Internacional:**
 - Capacidade de crescimento dos países;
 - Política de proteção cambial;
 - Níveis de taxa de juros;
 - Níveis de inflação;
 - Abertura comercial;
 - Acordos bilaterais;
 - Conflitos globais;

- Tendências de comércio;
- Fluxos migratórios.
- 1.2 **Cenário Nacional:**
 - Previsão da Taxa Selic na média no ano;
 - Previsão da taxa real de juros SELIC/IPCA,
 - Taxas de Inflação (IPCA/IGP-M/INPC)
 - Crescimento real do PIB;
 - Superávit primário;
 - Participação relativa da dívida pública sobre o PIB.
- 1.3 **Tendências de Mercado:**
 - Possibilidade de investimento em renda fixa e renda variável;
 - Avaliação de oportunidades nos segmentos de fundos estruturados;
 - Avaliação das oportunidades de investimento em empresas que seguem práticas sustentáveis e responsáveis (ESG).

O cenário base utilizado corresponde ao Boletim FOCUS do Banco Central do Brasil de 08 de novembro de 2024 que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado:



Objetivos da Gestão e Alocação dos Recursos

A estratégia dos investimentos tem como ponto central o respeito às condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos ativos financeiros, a serem escolhidos e geridos mediante avaliações criteriosas, tanto quantitativas quanto qualitativas, incluindo critérios para alocação e desinvestimento quando necessário.

Esta Política de investimentos está desenhada de forma a evitar descasamentos entre ativos e passivos da entidade. A necessidade cada vez mais latente de uma gestão conjunta entre ativos e passivos torna este tópico de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com as necessidades dos fluxos de pagamentos a curto, médio e longo prazo.

As reservas patrimoniais serão investidas apenas por intermédio de instituições financeiras devidamente credenciadas para o exercício profissional de administração de ativos financeiros, de acordo com o especificado nas normas regulatórias em vigor, respeitados os limites e regulamentos definidos pelo Conselho Monetário Nacional por intermédio da Resolução nº 4.963.

A distribuição proposta para os recursos nas modalidades de aplicações existentes no mercado financeiro visam aperfeiçoar o retorno destes investimentos e assegurar a sustentabilidade do Plano Atuarial, com foco no cumprimento da meta atuarial definida e levando-se em consideração o cenário econômico-financeiro esperado.

Adicionalmente, contempla a alocação estratégica processando alterações necessárias a adaptação dos ativos às variantes do mercado financeiro visando à preservação do equilíbrio financeiro-atuarial, obedecendo aos limites de risco por emissão e por segmentos estabelecidos neste documento.

Diretrizes, Estratégia, Faixas de Alocação e Limites

Como forma de cumprir a Política de Investimentos estrategicamente, as ações deverão levar em consideração aspectos como Projeções de fluxo de caixa; tendências e comportamento das taxas de juros; perspectivas dos mercados de renda fixa, variável, exterior, estruturados e imobiliário; cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo e níveis de exposição ao risco dos ativos.

A supervisão baseada em riscos analisa a exposição a riscos, os controles exercidos sobre eles e atua de forma prudencial sobre suas origens, incentivando uma gestão proativa do Regime Próprio de Previdência Social.

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades observadas em cenários futuros contribuem para a formação de

uma visão ampla do sistema de previdência e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como os cenários macroeconômicos determinam as seguintes diretrizes de investimentos:

- Alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- Limites máximos de aplicação em cada segmento;
- Prazos de vencimento dos investimentos; e
- Escolha de ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, entre outros.

Será sempre considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais operacionais, a liquidez dos ativos traçando-se, assim, estratégia não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

A carteira atual demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data base de 31/10/2024:

Segmento	Limite Legal	Carteira
Renda Fixa	100%	66,44%
Renda Variável	30%	15,33%
Investimento no Exterior	10%	5,90%
Investimentos Estruturados	15%	12,29%
Fundos Imobiliários	5%	0,04%

Os recursos em 2025 serão alocados nos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior, Investimentos Estruturados e Fundos Imobiliários previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, e terão o intuito de determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimentos que melhor reflita as necessidades do passivo.

A alocação objetiva foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração desta Política de Investimentos, podendo ocorrer ajustes no decorrer de sua execução.

ARTIGO	Tipo de Ativo	Limite Legal %	Mínimo %	Objetivo %	Máximo %
Segmento Renda Fixa					
Artigo 7º, Inciso I, Alínea "a"	Títulos do Tesouro Nacional	100,00	0,00	36,00	100,00
Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"	Fundos 100% Títulos Públicos	100,00	0,00	7,00	100,00
Artigo 7º, Inciso III Alínea "a"	Fundos Renda Fixa	60,00	0,00	9,00	70,00
Artigo 7º, Inciso IV	Ativos RF emitidos por IF	20,00	0,00	7,00	20,00
Artigo 7º, Inciso V, alínea "b"	Sufixo Crédito Privado	5,00	0,00	8,00	10,00
Segmento Renda Variável					
Artigo 8º, Inciso I, Alínea "a"	Fundos de Ações	30,00	0,00	11,50	40,00
Artigo 8º, Inciso III	BDR Nível I	30,00	0,00	2,50	40,00
Segmento Investimentos no Exterior					
Artigo 9º, Inciso II	Sufixo Investimento no Exterior	10,00	0,00	6,00	10,00
Segmento Investimentos Estruturados					
Artigo 10º, Inciso I, alínea "a"	Fundos Multimercados	10,00	0,00	9,68	10,00
Artigo 10º, Inciso I, Alínea "b"	Funde de Participação	5,00	0,00	3,00	5,00
Segmento Investimento Imobiliários					
Artigo 11 º	Fundos Imobiliários	5,00	0,00	0,02	5,00
TOTAL				100%	

De conformidade com o disposto no Artigo 27 da Resolução do Conselho Monetário Nacional de nº 4.963, não serão considerados como infringência dos limites de aplicações retro estabelecidos eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros pelo prazo de 180 dias, contados da data da ocorrência.

Deixou-se de considerar a possibilidade de investimento na modalidade de Empréstimo Consignado tendo em vista que a adoção das medidas necessárias a sua implementação, tais como, seguro prestamista, estrutura adequada a sua operacionalização, entre outros, aumentaria de sobremaneira os custos, inviabilizando taxa de concessão competitiva com as existentes no mercado.

Benchmarks por segmento

Entende-se por benchmark como o índice de referência para determinado segmento de aplicação que melhor reflita a rentabilidade esperada para o ativo, ou seja, para horizontes mensais ou anuais conforme as características de cada investimento, sendo que o índice está sujeito às variações momentâneas do mercado. Os benchmarks estipulados para os segmentos de renda fixa e de renda variável são:

SEGMENTO	BENCHMARK
Plano	IPCA + 5,23% a.a.
Renda Fixa	IMA, IMAB, IMAB5, IMAB5+, CDI, IRFM, IRFM 1, IRFM 1+, IDKA, IDKA 2
Renda Variável e Estruturados	IBOVESPA B3, IBRX, IBRX50, SMILL, IGC, IGCT, IDIV, ICC, IFIX
Exterior	BDRX Índice, PTAX, NASDAQ, Dow Jones, S&P 500, MSCI (World, ACWI, ESG, Emerging markets, Brazil), China A50, Shanghai SE A Share, Hang Seng China Enterprises.

Apreçamento de Ativos Financeiros

Os valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais o plano aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA, e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotadas para apreçamento dos ativos pelo IPSPMP-PIRAPREV são os mesmos estabelecidos por seus Custodiantes e estão disponíveis no Manual de Apreçamento do Custodiante de cada instituição. Todas as negociações com Títulos Públicos devem ser realizadas exclusivamente através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O controle da marcação dos papéis é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados e também via consulta eletrônica nos sítios das autoridades competentes como a CVM e a ANBIMA.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do IPSPMP - PIRAPREV no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), efetuar no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também, o critério contábil que este título será registrado. Caso o PIRAPREV efetue o Estudo de ALM, é imprescindível que estes títulos sejam marcados na curva.

Metodologia para Seleção dos Investimentos

O Comitê de Investimentos do IPSPMP PIRAPREV subsidiará as decisões da Unidade Gestora quanto às categorias de investimento que deverão estar, necessariamente, previstas nesta política de Investimentos.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto global do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico nacional e internacional, projetando os impactos deste cenário para o comportamento da curva de juros (para os diversos instrumentos) no caso de Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas, no caso de Renda Variável, Exterior e Estruturados.

O prazo de vencimento dos títulos públicos, das operações compromissadas e carência para resgates em fundos de investimento obedecerão ao cruzamento das datas previstas dos compromissos estabelecidos no passivo atuarial com o vencimento dos ativos financeiros.

Será permitida a cobrança de taxa de performance em cotas de fundos de investimento ou em carteiras administradas consoante com o disposto na Seção IV da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Processo de Seleção dos Gestores de Recursos

A escolha das instituições financeiras ocorrerá mediante processo seletivo criterioso, considerando a solidez patrimonial, o volume de recursos e a experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros, premissa a ser seguida nos investimentos futuros, conforme disciplinado pela legislação em vigor. A possibilidade de desinvestimento será considerada sempre que a performance dos gestores selecionados ou as características dos ativos deixarem de atender aos critérios de adequação e segurança estabelecidos para a carteira do PIRAPREV.

No caso de aquisição em Títulos Públicos emitidos pelo Tesouro Direto, e os Títulos Privados emitidos por Bancos, as Instituições elegidas passarão pelo mesmo critério de escolha acima, e, os ativos selecionados para compor a

carteira do Instituto deverão estar em linha com as obrigações futuras do mesmo, além é claro de serem negociadas através de plataforma eletrônica. Os gestores de recursos e/ou as corretoras de valores serão selecionados dentro do respectivo procedimento legal do IPSPMP-PIRAPREV, conforme Item 11 desta política, devendo estar devidamente registrados junto ao Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Bovespa e BM&F.

Passivo

O controle de riscos em planos de previdência passa necessariamente pela identificação do passivo, que consiste na mensuração das obrigações futuras.

A avaliação do risco atuarial integrada aos investimentos tem como objetivo assegurar os padrões de segurança econômico-financeira, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio do plano de benefícios administrado.

A necessidade cada vez mais latente de uma gestão conjunta entre ativos e passivos torna este tópico de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com as necessidades do fluxo de pagamento da Instituição.

Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos, incluindo, quando necessário, a possibilidade de desinvestimento como uma medida preventiva ou corretiva.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos, destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e de terceirização. A possibilidade de desinvestimento será considerada como parte da gestão de risco para mitigar perdas e readequar a carteira quando o nível de risco de um ativo ou de um segmento de investimentos ultrapassar os limites de segurança definidos nesta Política de Investimentos.

A definição dos limites de riscos depende de alguns fatores, como: definição das formas de medir e comunicar sobre o volume de risco (Value at Risk - VaR, duration, gap, etc.). Como a estrutura de investimentos de um plano pode atribuir a discricionariedade de parte da administração dos recursos a terceiros contratados, o controle de alguns dos riscos identificados será feito pelos próprios gestores externos, por meio de modelos que devem contemplar, no mínimo, os itens e parâmetros estabelecidos neste documento.

Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do Value-at-Risk (VaR) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

Cabe apontar que os modelos de controle apresentados nos tópicos a seguir foram definidos com diligência, mas estão sujeitos a imprecisões típicas de modelos estatísticos frente a situações anormais de mercado.

VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do Value-at-Risk (VaR) por cota, com o objetivo de o IPSPMP-PIRAPREV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

Para o cálculo do Value-at-Risk (VaR), será adotado o modelo paramétrico, que considera que os retornos dos ativos seguem uma distribuição normal. O intervalo de confiança para o cálculo do VaR será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o VaR estima que, com 95% de confiança, as perdas não excederão o valor calculado ao longo do período especificado.

O Estimador de Volatilidade utilizado será EWMA (Exponentially Weighted Moving Average). Neste método, a volatilidade é calculada aplicando um fator de decaimento lambda 95%. Serão utilizados os 100 dados históricos mais recentes, o que é suficiente para capturar as condições atuais do mercado e dar maior peso às observações mais recentes. Um lambda mais próximo de 1 atribui maior peso aos dados recentes, enquanto um lambda menor distribui os pesos de forma mais uniforme ao longo dos dados históricos.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

Mandato	Limite
Renda Fixa	10%
Renda Variável	25%
Investimento no Exterior	25%
Investimentos Estruturados	25%
Fundos Imobiliários	25%

Análise de Stress

A avaliação dos investimentos em análises de stress passa pela definição de cenários de stress que podem considerar mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de stress não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

O modelo adotado para as análises de stress é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que isso pode gerar. Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda.

O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

Risco de Crédito

Abordagem Qualitativa

Serão utilizados para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. Os ativos serão enquadrados em duas categorias:

- Grau de investimento; e
- Grau especulativo.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características conforme o rating emissor e o rating de emissão nas premissas da tabela abaixo:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating. Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui rating por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir:

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuem rating igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem rating pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria "grau especulativo" e não poderão ser objeto de investimento;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating;
- No caso de ativos com garantia do FGC, será considerada a mesma classificação de risco de crédito de ativos emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

Exposição a Crédito

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

RATING de longo prazo	RATING de curto prazo*	LIMITE
Até AAA	Até A1+/F1+/BR1	80%
Até AA+	Até A1/F1/BR1	80%
Até A+	Até A2/F2/BR2	20%
Até BBB+	Até A3/F3/BR3	10%
Até BB-	Até B	5%

* Para emissões cujo vencimento (em relação à data de elaboração do relatório de acompanhamento) ocorra em 1 ano ou menos, será considerado o rating de curto prazo. Na ausência de rating de curto prazo ou para prazos de vencimento superiores há 1 ano será considerado o rating de longo prazo.

Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- A possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

É importante registrar que os instrumentos de controle apresentados são baseados em modelos estatísticos, que por definição estão sujeitos a desvios decorrentes de aproximações, ruídos de informações ou de condições anormais de mercado.

Indisponibilidade de Recursos para Pagamento de Obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

Pensando nestes aspectos o RPPS realizou o estudo de ALM em 2022 para ter base técnica no gerenciamento de ativos e passivos do plano, destacando o fluxo financeiro ideal a fim de atingir uma ótima carteira e deverá efetuar um novo estudo de ALM durante o exercício de 2025.

Redução de Demanda de Mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no indicador: Percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL DA CARTEIRA
0 a 30 dias	37,65
31 a 365 dias	15,49
Acima de 365 dias	46,86

Risco Operacional

Risco Operacional é "a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos", a gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento e,
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade das todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade da terceirização total ou parcial dos investimentos do IPSPMP PIRAPREV. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, o que já se operacionaliza conforme descrito no item 19 desta PI. Mesmo que o IPSPMP PIRAPREV possua um modelo de gestão interna, o risco de terceirização está presente, pelo fato do processo operacional da gestão depender de alguns terceiros em determinadas etapas.

Risco Legal

Sexta-feira, 6 de dezembro de 2024 - Edição nº 429 - VIII

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos quando necessário será feito por meio:

- Da realização de relatório de compliance que permita verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, analisados posteriormente pelos Conselhos Administrativo e Fiscal; e
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros.

Risco Sistemico

O risco sistemico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Em caso de desenquadramento passivo, as medidas corretivas necessárias serão definidas nas reuniões do Comitê de Investimentos e do Conselho Administrativo, com o objetivo de adotar as melhores estratégias para a preservação do patrimônio da autarquia e garantir que as decisões de investimentos permaneçam alinhadas aos objetivos do RPPS. Conforme o Art. 27 da Resolução CMN nº 4.963/2021, será possível manter as aplicações desenquadradas por até 180 dias, desde que o desenquadramento tenha ocorrido por situações involuntárias, para as quais o RPPS não tenha dado causa, e que o desinvestimento imediato dessas aplicações possa implicar em maior risco para a preservação dos princípios de segurança e equilíbrio do regime.

As situações involuntárias que podem resultar em desenquadramento incluem, entre outras, alterações na Resolução, resgates de cotas de fundos de investimento por outros cotistas, variações no valor de mercado dos ativos financeiros do RPPS, reorganizações estruturais de fundos de investimento, ou eventos adversos que comprometam a formação das reservas e a evolução do patrimônio do regime. Caso o desenquadramento não possa ser corrigido dentro do prazo de 180 dias, serão adotadas as providências necessárias, o que poderá incluir o desinvestimento de ativos que não atendem mais aos requisitos da Resolução ou a troca por opções mais adequadas.

Sempre com base em análises técnicas rigorosas e com a máxima transparência, o Comitê de Investimentos e o Conselho Administrativo tomarão as decisões necessárias para corrigir a situação de desenquadramento, garantindo a sustentabilidade financeira do RPPS.

Observação dos Princípios Socioambientais (ESG)

Os princípios socioambientais (ESG) são observados na seleção de investimentos, priorizando empresas e fundos que demonstrem práticas responsáveis de sustentabilidade e governança. O PIRAPREV buscará aplicar esses princípios sempre que viável e em conformidade com os objetivos financeiros da autarquia. Caso se verifique que a implementação integral desses princípios comprometa a meta atuarial ou a segurança da carteira, as práticas ESG serão ajustadas com base na análise de risco. Sempre que possível, o Instituto buscará adesão a protocolos ou normas relevantes de responsabilidade socioambiental, incluindo aquelas lideradas pela Organização das Nações Unidas (ONU) e outras instituições reconhecidas.

A observância dos princípios socioambientais na gestão dos recursos depende, portanto, da adequação do processo de tomada de decisões, de forma que os administradores do IPSPMP-PIRAPREV tenham condições de cumprir as regras de investimento responsável. Como o RPPS possui uma estrutura enxuta e focada no controle de riscos, decidiu-se que, ao longo da vigência desta política, os princípios socioambientais serão observados sempre que possível, inclusive com adesão a protocolos e regras quando houver a necessidade.

Vedações

As vedações da Política de Investimentos visam a assegurar a preservação do capital e a adequação aos critérios de risco. Para manter a flexibilidade em resposta a possíveis mudanças de mercado e regulamentares, o PIRAPREV revisará estas restrições ao menos anualmente ou quando houver atualizações legislativas relevantes. Qualquer alteração na política de vedações será documentada, e

o Comitê de Investimentos será consultado para assegurar que as restrições permanecem alinhadas aos objetivos financeiros e normativos do Instituto. As mudanças deverão também ser aprovadas pelo Conselho Administrativo e registradas em ata. Portanto, permanece vedado:

- Investimentos em que as gestoras ou administradoras não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimento após o fechamento do mês, ou na data do investimento ou, ainda, quando solicitado;
- Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos em que ente federativo configure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação de qualquer forma;
- Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- Praticar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o RPPS possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações com títulos públicos federais realizadas diretamente pelo RPPS;
- Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos não previstos na Resolução CMN nº 4.963;
- Aplicação dos recursos em Gestores, Administradores, Custodiantes e instituições financeiras não classificadas como de primeira linha. Para a instituição ser considerada de primeira linha, além de estar de acordo com o Item 19 deste documento, deverá estar entre as 100 maiores instituições do ranking de gestores institucionais, divulgado pela ANBIMA, e possuir sob sua gestão, recursos provenientes dos três segmentos (EFPC Públicas + EFPC Privadas + RPPS) e em se tratando de RPPS possuir no mínimo 50 milhões de reais sob sua gestão. Entende-se por gestores institucionais, divulgado pela ANBIMA, o somatório dos recursos geridos dos seguintes segmentos: EFPC Públicas + EFPC Privadas + RPPS;
- Fica vedada a aplicação de recursos via Agentes Autônomos de Investimento – AAI.

Obrigações

Para a execução deste Plano Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatório:

- Elaboração de relatórios sobre a rentabilidade e riscos das operações;
- Que os gestores dos recursos forneçam carteira aberta de modo a que se possa verificar o enquadramento, riscos constantes em cada segmento de investimento e consolidação dos limites operacionais.

Disposições Gerais

As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimentos e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, serão objeto de avaliação conjunta com o Comitê de Investimentos e deliberação por parte do Conselho Administrativo.

A presente Política de Investimentos foi elaborada com base em premissas, cenários e informações de notória especialização disponíveis no mercado. Os resultados aqui expostos são decorrentes destas premissas utilizadas. Quaisquer mudanças com relação a essas premissas, bem como a existência de riscos legais, operacionais, de crédito, ou de necessidade de ajuste de ativos ou desinvestimento, podem afetar significativamente os resultados e conclusões aqui apresentados.

Havendo necessidade, deverá ser elaborado um plano de adequação com critérios e prazos para sua execução, incluindo, se necessário, o desinvestimento de ativos para garantir o alinhamento com esta política, sempre objetivando preservar os interesses do IPSPMP-PIRAPREV. Se nesse novo plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, deverá ser realizada consulta formal à Diretoria do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público da Secretaria de Previdência Social.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 101º da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN. Piracaia, em 13 de novembro de 2024.

Claudia Leoncio da Silva
Superintendente
CPA 20 ANBIMA
CP RPPS CGINV I TOTUM

Sexta-feira, 6 de dezembro de 2024 - Edição nº 429 - VIII

AVISOS

AVISO DE PUBLICAÇÃO Assunto: Divulgação do valor da obra de reforma estrutural dos quartos da ala leste da Santa Casa O Município de Piracaia, por meio da Prefeitura Municipal, torna público o valor referente à obra de reforma estrutural dos quartos da ala leste da Santa Casa, autorizada pelo Prefeito Municipal conforme despacho de 24 de outubro de 2024. Objeto: Reforma estrutural e/ou adequação das instalações físicas da ala leste da Santa Casa, com o objetivo de atender às exigências normativas de vigilância sanitária e segurança, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. Valor Total: R\$ 341.117,74 (trezentos e quarenta e um mil cento e dezessete reais e setenta e quatro centavos). Fornecedor: O.A.Z. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 35.422.950//0001-99, contratado nos termos da legislação vigente, conforme processo administrativo nº1048/2024. Origem dos Recursos: O custo da obra será integralmente custeado com recursos provenientes da subvenção mensal destinada à Santa Casa, conforme previsão orçamentária do Município, em estrita conformidade com as normas financeiras e orçamentárias vigentes. Observação: O Departamento de Obras Municipais será responsável pela execução e supervisão da obra, garantindo o cumprimento das especificações técnicas, a qualidade dos serviços e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Piracaia, 29 de outubro de 2024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Assunto: Divulgação do valor da obra de reforma dos quartos da maternidade da Santa Casa

O Município de Piracaia, por meio da Prefeitura Municipal, torna público o valor referente à obra de **reforma dos quartos da maternidade da Santa Casa**, autorizada pelo Prefeito Municipal conforme despacho de 02 de dezembro de 2024.

Objeto: Reforma dos quartos da maternidade, visando melhorias estruturais e adequação às normas técnicas e sanitárias, para proporcionar conforto, segurança e qualidade no atendimento às gestantes, puérperas e recém-nascidos.

Valor Total: R\$ 203.032,71 (duzentos e três mil e trinta e dois reais e setenta e um centavos).

Fornecedor: O.A.Z. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 35.422.950//0001-99, contratado nos termos da legislação vigente, conforme processo administrativo nº1048/2024.

Origem dos Recursos: O custo da obra será integralmente custeado com recursos provenientes da subvenção mensal destinada à Santa Casa, conforme previsão orçamentária do Município, respeitando as normas financeiras e orçamentárias vigentes.

Observação: O Departamento de Obras Municipal será responsável pela execução e supervisão da obra, garantindo o cumprimento das especificações técnicas e a qualidade dos serviços prestados.

Piracaia, 04 de dezembro de 2024.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco